



**DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026 - FUNCULT
PROCESSO Nº 4633/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Cultura de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 65.554.728/0001-00, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. VALMIR FRANCISCO MAIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/07//2026 - FUNCULT, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e para prestação de serviços de segurança e brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, sanitárias, preventivas e de segurança da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- 1.0.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO, para o exercício de 2026, conforme classificação orçamentária a ser expedida pelo Departamento Contábil antes da autorização da contratação e emissão do respectivo empenho, sendo:

Manutenção da Caçada da Rainha: 50.31.13.392.473.2.149; Elemento: 3.3.90.39, Ficha: 774, Fonte: 100/127.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

A pesquisa de preços foi realizada pelo **Departamento de Planejamento, Gestão e Compras da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO**, por meio da plataforma **Banco de Preços**, conforme relatório gerado em **16/06/2026**, às 10h33min20s.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Conforme consta no Mapa Comparativo de Preços, os cálculos e avaliações foram elaborados com base na metodologia da **Média Saneada TCU**, conforme orientações do Tribunal de Contas da União. A metodologia considera a média aritmética dos preços e o Coeficiente de Variação — CV, com saneamento dos valores quando o CV supera 25%, mediante exclusão do preço mais distante da média até que o CV seja igual ou inferior a 25% ou reste o número mínimo de preços.

Foram utilizadas como **fontes de pesquisa** contratações públicas similares extraídas principalmente do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, além de pesquisa na base **Compras.gov.br**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório Memorial de Cálculo.

Para o **Lote 1 – Banheiros Químicos**, foram pesquisadas contratações públicas similares dos Municípios de **Vila Propício/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Crixás/GO, Novo Brasil/GO, Silvânia/GO, Senador Canedo/GO** e do **Estado de Goiás – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**, envolvendo empresas como **Actual Soluções e Engenharia Ltda., Extreme Tendas & Eventos Ltda., Alessandro de F Rodrigues Empreendimentos, GR Comércio e Serviços Ltda., Somar Produções e Eventos Ltda., Mega Ltda. e Pazini Empreendimentos e Negócios Ltda.**

Para o **Lote 2 – Seguranças e Brigadistas**, foram utilizadas referências de contratações públicas do **Município de Inhumas/GO – Fundo Municipal de Cultura, Ministério da Defesa/Comando do Exército, Município de Morro Agudo de Goiás/GO, Município de Divinópolis de Goiás/GO, Município de Padre Bernardo/GO, Fundo Municipal de Assistência Social de Costa Rica/MS e Município de Corumbaíba/GO**, contemplando empresas como **Brizza Produções Culturais Ltda., Luckprotection Ltda., ES Comércio e Serviços Ltda., Alternativa Serviços e Produções de Eventos Ltda., Komatsu e Santos Segurança Ltda., Heita Produções e Eventos Ltda. e Projeminas Comércio e Serviços Eireli.**

O Relatório Memorial de Cálculo demonstra a composição individualizada dos preços, com indicação do CNPJ pesquisado, valor da proposta inicial, valor final, seleção das propostas utilizadas, cálculo da média, data de referência e atualização pelo **IPCA**, quando aplicável, conferindo rastreabilidade e segurança técnica à estimativa adotada.

Com base nos dados consolidados, os valores estimados ficaram assim definidos:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Locação de sanitário químico	Diária	48	R\$ 424,72	R\$ 20.386,56
1	2	Locação de sanitário químico PNE	Diária	8	R\$ 453,20	R\$ 3.625,60
		Total do Lote 1 – Banheiros Químicos				R\$ 24.012,16

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	1	Seguranças	Diária	84	R\$ 378,86	R\$ 31.824,24
2	2	Brigadistas	Diária	24	R\$ 393,04	R\$ 9.432,96
		Total do Lote 2 – Seguranças e Brigadistas				R\$ 41.257,20



Dessa forma, o **valor total estimado da contratação** corresponde a:

R\$ 24.012,16 + R\$ 41.257,20 = R\$ 65.269,36

Assim, o valor global estimado é de **R\$ 65.269,36 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

A pesquisa de preços atende ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado foi definido com base em contratações similares, bancos de dados públicos e fontes idôneas, utilizando metodologia objetiva e documentada. Além disso, os valores apurados apresentam coeficientes de variação compatíveis, sendo de **9,63%** para sanitário químico, **7,33%** para sanitário químico PNE, **13,07%** para seguranças e **3,04%** para brigadistas, demonstrando consistência estatística dos preços coletados.

Portanto, conclui-se que os preços estimados se encontram devidamente justificados, compatíveis com os valores praticados em contratações públicas similares e aptos a subsidiar o prosseguimento do procedimento administrativo, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail acima descrito, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026 - FUNCULT.

4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando cabível;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 4.1.1.6. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.1.8. Cópia de documento de identificação dos sócios, administradores ou representante legal;
- 4.1.1.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);
- 4.1.1.10. Declaração de conhecimento das informações e condições locais para cumprimento do objeto, conforme Anexo IV, ou declaração de que assume integralmente os riscos decorrentes da não realização de vistoria;

4.1.2. Qualificação técnica específica – Lote 01

1. comprovação de aptidão para locação de sanitários químicos ou serviços similares, mediante atestado, contrato, nota fiscal ou documento equivalente;
2. declaração de disponibilidade dos sanitários, equipamentos, veículos, produtos químicos, materiais de limpeza e equipe de higienização necessários;
3. comprovação ou declaração de que realizará destinação ambientalmente adequada dos resíduos, vedado o descarte em vias públicas, solo, galerias pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados;



4. comprovação de que os sanitários acessíveis/PNE possuem condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.3. Qualificação técnica específica – Lote 02

1. comprovação de aptidão para prestação de serviços de segurança, apoio operacional de segurança em eventos, brigadistas ou serviços similares, conforme o item/lote ofertado;
2. relação nominal dos profissionais escalados antes do início da execução, com identificação, função, turno e contato do supervisor;
3. comprovação de capacitação dos brigadistas para atuação em eventos, prevenção e combate inicial a incêndio, primeiros atendimentos e apoio à evacuação;
4. comprovação de regularidade perante a Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança privada/vigilância privada, quando a atividade executada se enquadrar nas hipóteses legais de segurança privada;
5. declaração de que os serviços de segurança serão prestados de forma preventiva, desarmada e compatível com evento público cultural, salvo autorização legal e expressa em sentido diverso, inexistente neste Termo de Referência.

4.1.4 . A Administração poderá solicitar documentos complementares indispensáveis à comprovação da capacidade técnica, da regularidade específica ou da exequibilidade da proposta, desde que pertinentes ao objeto e proporcionais ao risco da contratação

Ainda devem ser observadas todas as exigências do Termo de Referência e deste Edital, especialmente quanto às condições de execução, locais, prazos, habilitação e manutenção das condições de regularidade durante a contratação.

4.1.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.5.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.5.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência poderão ser desconsideradas, com a consequente desclassificação.

4.1.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários estimados pela Administração, constantes deste Edital e do Termo de Referência.

4.1.5.4. O critério de julgamento será o menor preço global, observados os valores unitários máximos estimados como parâmetro de aceitabilidade, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar proposta mais vantajosa e atender a todos os requisitos mínimos de habilitação e execução.

4.1.5.5 A empresa proponente deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços nos dias informados no presente Edital.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias após a regular liquidação da nota fiscal, mediante apresentação do documento fiscal, comprovação da execução dos serviços, ateste pelo fiscal do contrato, verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e observância das retenções tributárias cabíveis.

Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas durante o procedimento de contratação, podendo a Administração promover as consultas necessárias antes da liquidação e pagamento da despesa.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas normas municipais pertinentes.

Colinas do Sul/GO, 30 de Junho de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos e para Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO

Processo Administrativo nº: 4633/2026

Modalidade/Fundamento: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o art. 72, o art. 75, § 1º e § 3º, e demais normas aplicáveis.

Órgão demandante: Fundo Municipal de Cultura.

Critério de seleção da proposta: Menor preço por lote.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário, com adjudicação por lote e pagamento conforme diárias efetivamente executadas, observado o valor total contratado para cada lote.

Natureza do objeto: Serviços comuns, de natureza não continuada, vinculados a evento cultural específico.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e para prestação de serviços de segurança e brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, sanitárias, preventivas e de segurança da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2026.

1.2. A contratação será organizada em 02 (dois) lotes, com adjudicação independente por lote, conforme a natureza técnica dos serviços:

- Lote 01 – Locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis/PNE, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, retirada e destinação adequada dos resíduos;
- Lote 02 – Prestação de serviços de segurança e brigadistas, com fornecimento de profissionais em diárias de 12 (doze) horas, conforme escala definida para o evento.

1.3. A contratação pretendida é pontual, não contínua, vinculada à realização de evento cultural específico, não gerando obrigação de renovação ou continuidade após o encerramento da 74ª Caçada da Rainha.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul-GO, por meio da Fundo Municipal de Cultura, promove anualmente a tradicional festa cultural denominada “Caçada da Rainha”, manifestação cultural de relevante valor histórico, social, religioso, turístico e identitário para o Município, associada às tradições locais e ao Batuque da Rainha.

2.2. A 74ª edição do evento ocorrerá entre os dias 10 e 13 de julho de 2026, com expectativa de expressiva movimentação de público local e visitantes, apresentações culturais, danças típicas, atividades tradicionais e shows artísticos, o que demanda planejamento prévio e estrutura mínima de apoio ao público.

2.3. A contratação dos banheiros químicos é necessária para assegurar condições sanitárias adequadas ao público, evitar uso indevido de vias e áreas públicas, prevenir situações de insalubridade, mau cheiro, contaminação ambiental e desconforto aos participantes, bem como garantir atendimento acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.4. A contratação de segurança é necessária para auxiliar na organização do evento, controle de fluxo de pessoas, orientação ao público, proteção preventiva de áreas sensíveis, apoio aos organizadores e redução de riscos de tumultos, conflitos, danos ao patrimônio ou desordem, sem prejuízo da atuação dos órgãos



públicos de segurança competentes.

2.5. A contratação de brigadistas é necessária para prevenção e resposta inicial a emergências, apoio à evacuação, primeiros atendimentos, controle inicial de princípios de incêndio, orientação de público e colaboração com as exigências de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis a eventos temporários.

2.6. A ausência desses serviços poderá comprometer a regularidade, salubridade, acessibilidade, segurança e organização da festa, expondo a Administração e os participantes a riscos evitáveis. A contratação, portanto, possui interesse público direto, em razão da proteção da coletividade e da adequada realização de manifestação cultural tradicional do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará, especialmente, as seguintes normas e fundamentos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII; 18; 23; 40; 72; 75, inciso II e §§ 1º e 3º; 89 a 92; 117; 124; 155 a 163;
- Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis;
- normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás pertinentes a eventos temporários, segurança contra incêndio e pânico e brigada de incêndio, quando aplicáveis;
- normas de segurança privada e regularidade perante a Polícia Federal, quando a atividade executada se enquadrar como segurança privada/vigilância privada;
- normas de acessibilidade aplicáveis aos sanitários destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.2. A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à comprovação do enquadramento do valor estimado no limite legal vigente, à demonstração da vantajosidade, à regularidade da instrução processual, à publicação do aviso de contratação direta quando aplicável e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3.3. Considerando a pesquisa de preços anexada aos autos, o valor total estimado da contratação é de R\$ 65.269,36 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), valor que, em tese, se enquadra no limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação obrigatória do somatório de despesas de mesma natureza, no exercício financeiro e pela respectiva unidade gestora.

3.4. Caso, no curso da contratação, o valor estimado, o valor da proposta selecionada ou a soma das contratações de mesma natureza ultrapasse o limite legal aplicável à dispensa por valor, a Administração deverá reavaliar o procedimento e adotar a forma de contratação juridicamente cabível.

4. ALINHAMENTO COM O DFD E O ETP

4.1. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar elaborados para a contratação, mantendo a divisão em dois lotes, a natureza de serviços comuns, a execução vinculada ao período do evento e o critério de seleção da proposta por menor preço por lote.

4.2. Os quantitativos foram uniformizados e corrigidos, especialmente quanto ao item de sanitários químicos acessíveis/PNE, que corresponde a 02 (duas) unidades pelo período de 04 (quatro) diárias, totalizando 08 (oito) diárias, e não 48 (quarenta e oito) diárias.

4.3. A solução adotada busca preservar a especialização técnica, facilitar a contratação, otimizar a fiscalização, reduzir riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços durante o evento.

5. DESCRIÇÃO DOS LOTES, ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os valores estimados foram apurados com base no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório Memorial de Cálculo anexados aos autos, elaborados por meio de pesquisa em bases públicas, especialmente Portal Nacional de Contratações Públicas e Compras.gov.br, com aplicação da



metodologia de média saneada e correção por índice, conforme demonstrado nos relatórios de pesquisa.

Lote	Item	Descrição resumida	Und.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	01	Locação de sanitário químico convencional, com higienização diária e noturna a cada 2 horas	Diária	48	R\$ 424,72	R\$ 20.386,56
01	02	Locação de sanitário químico acessível/PNE, com higienização diária e noturna a cada 2 horas	Diária	08	R\$ 453,20	R\$ 3.625,60
02	03	Serviços de segurança, em diárias de 12 horas, conforme escala do evento	Diária	84	R\$ 378,86	R\$ 31.824,24
02	04	Serviços de brigadistas, em diárias de 12 horas, conforme escala do evento	Diária	24	R\$ 393,04	R\$ 9.432,96

5.2. Valor total estimado por lote:

Lote	Objeto	Valor total estimado
Lote 01	Banheiros químicos	R\$ 24.012,16
Lote 02	Seguranças e brigadistas	R\$ 41.257,20
Total geral	Objeto completo	R\$ 65.269,36

5.3. Os preços unitários estimados constituem referência máxima para a elaboração das propostas e para análise de compatibilidade de preços. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais por item e por lote, já contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

5.4. Na hipótese de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o valor unitário, promovendo-se a correção aritmética, desde que não haja alteração da substância da proposta e que seja preservado o valor mais vantajoso para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços foi obtida a partir dos relatórios de pesquisa anexados ao processo, os quais indicam que os cálculos foram elaborados com metodologia de média saneada, com análise estatística dos preços, coeficiente de variação e exclusão de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, quando necessário.

6.2. O Mapa Comparativo de Preços apresentou, para os itens pesquisados, coeficientes de variação inferiores a 25%, demonstrando uniformidade razoável das amostras e adequação estatística da média como parâmetro de referência, conforme segue:

Item	Média	Mediana	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Método
Locação de sanitário químico	R\$ 424,72	R\$ 409,05	40,91	9,63%	Média
Locação de sanitário químico PNE	R\$ 453,20	R\$ 457,05	33,23	7,33%	Média
Seguranças	R\$ 378,86	R\$ 370,38	49,51	13,07%	Média
Brigadistas	R\$ 393,04	R\$ 392,75	11,95	3,04%	Média

6.3. A pesquisa utilizou parâmetros oriundos de contratações públicas e propostas registradas em bases oficiais, contemplando referências do Portal Nacional de Contratações Públicas e Compras.gov.br, com atualização de valores pelo IPCA quando aplicável, conforme detalhamento do Relatório Memorial de Cálculo.

6.4. A adoção da média como parâmetro estimativo é adequada diante da consistência estatística das amostras, da baixa dispersão identificada e da natureza comum dos serviços, permitindo a formação de preço estimado compatível com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

6.5. Os valores estimados não implicam obrigação de contratação por esse montante, devendo a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observada a aceitabilidade dos preços, a regularidade do fornecedor e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

7.1. Lote 01 – Locação de banheiros químicos

7.1.1. O Lote 01 compreende a locação de sanitários químicos individuais, portáteis, convencionais e acessíveis/PNE, incluindo todos os serviços necessários à disponibilização, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, retirada e destinação adequada dos resíduos.

7.1.2. Item 01 – Sanitário químico convencional: locação de 12 (doze) unidades pelo período de 04 (quatro) diárias, totalizando 48 (quarenta e oito) diárias. Os sanitários deverão ser individuais, portáteis,



em polietileno ou material similar, com teto translúcido ou iluminação, dimensões mínimas referenciais de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento interno com identificação de ocupado, aptos ao uso pelo público masculino e feminino.

7.1.3. Item 02 – Sanitário químico acessível/PNE: locação de 02 (duas) unidades pelo período de 04 (quatro) diárias, totalizando 08 (oito) diárias. Os sanitários deverão ser apropriados ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com dimensões e acessibilidade compatíveis, entrada facilitada, piso antiderrapante, barras de apoio ou dispositivos equivalentes, fechamento interno com identificação de ocupado, porta-papel higiênico, caixa de dejetos e demais características necessárias à utilização segura e digna.

7.1.4. A contratada deverá disponibilizar papel higiênico, produtos químicos, materiais de limpeza, desinfetantes, equipamentos de sucção e todos os insumos necessários à manutenção das condições de uso durante todo o evento.

7.1.5. A higienização deverá ocorrer, no mínimo, diariamente e, durante o período noturno de maior movimentação, a cada 02 (duas) horas, abrangendo limpeza interna e externa, desinfecção, retirada ou tratamento de dejetos, controle de odores e reposição de insumos.

7.1.6. A instalação deverá ocorrer nos pontos definidos pela Fundo Municipal de Cultura, devendo a contratada observar estabilidade, acessibilidade, segurança, facilidade de acesso da equipe de limpeza e distanciamento adequado de áreas de alimentação, quando possível.

7.1.7. A retirada dos banheiros somente poderá ocorrer após o encerramento do evento e autorização da fiscalização, devendo a contratada deixar os locais limpos e livres de resíduos decorrentes da execução.

7.2. Lote 02 – Serviços de segurança e brigadistas

7.2.1. O Lote 02 compreende a disponibilização de profissionais de segurança e brigadistas, em diárias de 12 (doze) horas, para atuação preventiva e operacional durante a 74ª Caçada da Rainha, conforme escalas abaixo.

7.2.2. Item 03 – Serviços de segurança: contratação de 84 (oitenta e quatro) diárias de serviços de segurança, de 12 (doze) horas cada, distribuídas da seguinte forma:

- 16 (dezesesseis) seguranças no período noturno dos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026, totalizando 64 (sessenta e quatro) diárias;
- 10 (dez) seguranças no período diurno dos dias 11 e 12 de julho de 2026, totalizando 20 (vinte) diárias.

7.2.3. Item 04 – Serviços de brigadistas: contratação de 24 (vinte e quatro) diárias de serviços de brigadistas, de 12 (doze) horas cada, distribuídas da seguinte forma:

- 04 (quatro) brigadistas no período noturno dos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026, totalizando 16 (dezesesseis) diárias;
- 04 (quatro) brigadistas no período diurno dos dias 11 e 12 de julho de 2026, totalizando 08 (oito) diárias.

7.2.4. Os profissionais deverão comparecer devidamente uniformizados, identificados, orientados quanto ao plano operacional do evento, aptos à comunicação com a organização e distribuídos nos pontos definidos pela fiscalização municipal.

7.2.5. A atuação dos profissionais de segurança deverá ser preventiva, desarmada, orientativa e de apoio à organização, sem substituição das atribuições constitucionais e legais dos órgãos públicos de segurança. Deverá ser vedada abordagem abusiva, uso desproporcional da força, discriminação ou conduta incompatível com evento público cultural.

7.2.6. Os brigadistas deverão atuar na prevenção de riscos, orientação de público, apoio em evacuação, primeiros atendimentos, controle inicial de princípios de incêndio e acionamento dos órgãos competentes, observadas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e do planejamento do evento.

7.2.7. A contratada deverá manter supervisor ou coordenador responsável pelo Lote 02 durante os turnos de execução, com contato telefônico disponível à fiscalização municipal.



8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços serão executados no Município de Colinas do Sul-GO, nos locais definidos pela Fundo Municipal de Cultura para a realização da 74ª Caçada da Rainha, inclusive áreas de concentração de público, palco, acessos, áreas de alimentação, circulação, apoio e demais pontos indicados pela organização.
- 8.2. A execução ocorrerá no período de 10 a 13 de julho de 2026, compreendendo a montagem/instalação prévia, a prestação dos serviços durante o evento e a retirada/desmobilização após o encerramento.
- 8.3. Os banheiros químicos deverão ser instalados com antecedência mínima suficiente ao início da programação, preferencialmente até 06 (seis) horas antes do início das atividades do primeiro dia, ou em horário definido pela fiscalização.
- 8.4. A equipe de segurança e brigadistas deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada turno, para conferência da escala, identificação, orientação operacional e distribuição dos postos.
- 8.5. Os horários exatos dos turnos diurnos e noturnos serão definidos pela Fundo Municipal de Cultura, respeitada a jornada de 12 (doze) horas por diária contratada e a programação oficial do evento.
- 8.6. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional ausente, sem uniforme, sem identificação, sem capacitação exigida, com conduta inadequada ou considerado inapto pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7. A contratada deverá corrigir, imediatamente, qualquer falha relacionada a banheiro químico sujo, danificado, instável, sem insumos, sem condições de uso ou posicionado inadequadamente, inclusive com substituição da unidade quando necessário.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de menor preço por lote, considerando o valor global ofertado para cada lote, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os preços unitários referenciais e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.
- 9.2. O critério de menor preço por lote é tecnicamente justificado porque cada lote reúne itens de mesma natureza funcional e operacional, cuja execução conjunta por uma única contratada favorece a padronização, a logística, a responsabilização, a fiscalização e a continuidade dos serviços durante evento de curta duração e alta concentração de público.
- 9.3. No Lote 01, os banheiros químicos convencionais e acessíveis/PNE integram a mesma solução sanitária, demandando transporte, instalação, higienização, manutenção, reposição de insumos, sucção e retirada de resíduos de forma coordenada. A contratação por item poderia gerar multiplicidade de fornecedores para a mesma estrutura sanitária, com riscos de conflito de responsabilidades, falhas de higienização, ausência de reposição de insumos, duplicidade de mobilização e dificuldade de fiscalização no período crítico do evento.
- 9.4. No Lote 02, os serviços de segurança e brigadistas, embora possuam atribuições distintas, compõem uma solução integrada de prevenção, controle de riscos, orientação de público e resposta inicial a ocorrências. A execução conjunta favorece a comunicação operacional, a coordenação de equipes, o controle de escalas, a identificação de responsáveis e a atuação preventiva integrada, especialmente em evento temporário com movimentação noturna e diurna.
- 9.5. O julgamento por lote também reduz riscos de descontinuidade, pois evita que parte essencial da solução fique sem execução em razão de eventual fracasso ou ausência de fornecedor para item isolado, o que poderia comprometer a segurança, a salubridade ou a regularidade do evento.
- 9.6. A divisão em dois lotes preserva a competitividade, pois separa os serviços sanitários dos serviços de segurança e brigadistas, respeitando ramos de atividade distintos, ao mesmo tempo em que mantém agrupados os itens tecnicamente interdependentes em cada lote.
- 9.7. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações, apresentarem preços compatíveis com os valores estimados e demonstrarem exequibilidade. Será desclassificada a proposta



que contiver preço manifestamente inexequível, omitir custos essenciais, não atender às especificações ou apresentar condição incompatível com a execução do objeto.

9.8. A Administração poderá negociar com o proponente mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O fornecedor deverá comprovar, no mínimo, a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica compatível com o objeto, conforme exigências proporcionais à contratação direta e ao risco da execução.

10.2. Documentos comuns a todos os lotes

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o lote pretendido;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- regularidade relativa ao FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de que a proposta compreende todos os custos necessários à execução do objeto.

10.3. Qualificação técnica específica - Lote 01

- comprovação de aptidão para locação de sanitários químicos ou serviços similares, mediante atestado, contrato, nota fiscal ou documento equivalente;
- declaração de disponibilidade dos sanitários, equipamentos, veículos, produtos químicos, materiais de limpeza e equipe de higienização necessários;
- comprovação ou declaração de que realizará destinação ambientalmente adequada dos resíduos, vedado o descarte em vias públicas, solo, galerias pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados;
- comprovação de que os sanitários acessíveis/PNE possuem condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

10.4. Qualificação técnica específica - Lote 02

- comprovação de aptidão para prestação de serviços de segurança, apoio operacional de segurança em eventos, brigadistas ou serviços similares, conforme o item/lote ofertado;
- relação nominal dos profissionais escalados antes do início da execução, com identificação, função, turno e contato do supervisor;
- comprovação de capacitação dos brigadistas para atuação em eventos, prevenção e combate inicial a incêndio, primeiros atendimentos e apoio à evacuação;
- comprovação de regularidade perante a Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança privada/vigilância privada, quando a atividade executada se enquadrar nas hipóteses legais de segurança privada;
- declaração de que os serviços de segurança serão prestados de forma preventiva, desarmada e compatível com evento público cultural, salvo autorização legal e expressa em sentido diverso, inexistente neste Termo de Referência.

10.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares indispensáveis à comprovação da capacidade técnica, da regularidade específica ou da exequibilidade da proposta, desde que pertinentes ao objeto e proporcionais ao risco da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações, prazos, quantidades, locais e orientações da fiscalização;
- fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes, EPIs, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução;
- manter preposto ou responsável disponível para comunicação com a Administração durante todo o período de execução;
- substituir imediatamente equipamentos ou profissionais que não atendam às condições exigidas;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e administrativos decorrentes da execução;
- cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, de segurança privada, de prevenção contra incêndio e pânico e de acessibilidade aplicáveis;
- não transferir a terceiros a execução integral do objeto sem autorização da Administração;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;
- apresentar nota fiscal/fatura após a execução, acompanhada dos documentos solicitados pela fiscalização;
- manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive locais de instalação, pontos de atuação, programação e horários;
- designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- permitir acesso da contratada aos locais de execução, observadas as regras de organização do evento;
- acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços;
- notificar a contratada sobre falhas, atrasos, ausências, irregularidades ou necessidade de correção;
- realizar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratadas;
- efetuar o pagamento devido, após ateste da execução e regular liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao gestor competirá acompanhar a execução global, adotar providências administrativas, controlar prazos, analisar solicitações da contratada, verificar a conformidade documental e promover os atos necessários à liquidação da despesa.

13.3. Ao fiscal competirá verificar, no local do evento, a quantidade de unidades instaladas, as condições de higienização, a presença dos profissionais, os horários cumpridos, a regularidade da escala, a conduta das equipes, a substituição de ausentes e a correção de falhas.

13.4. A fiscalização deverá manter registros da execução, podendo utilizar fotografias, relatórios, listas de presença, checklists, comunicações eletrônicas, notificações e demais documentos que demonstrem o cumprimento ou descumprimento do objeto.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, danos, irregularidades, encargos ou obrigações decorrentes da execução.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTE

14.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante conferência da execução pelo fiscal do contrato, com posterior ateste da nota fiscal/fatura.

14.2. Para o Lote 01, a medição considerará o número de unidades efetivamente disponibilizadas, instaladas e mantidas em condições de uso durante as diárias contratadas, bem como a realização das



higienizações e a reposição de insumos.

14.3. Para o Lote 02, a medição considerará o número de profissionais efetivamente disponibilizados por turno/diária, a jornada de 12 (doze) horas, o cumprimento da escala, a identificação, a permanência nos postos e a atuação conforme as orientações da fiscalização.

14.4. A ausência de unidade, profissional, higienização ou turno contratado implicará glosa proporcional do valor correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

14.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi executado conforme as especificações, sem pendências relevantes, ou após a correção das falhas apontadas pela fiscalização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório ou comprovação da execução quando solicitado, ateste do fiscal/gestor e regular liquidação da despesa.

15.2. O pagamento poderá ocorrer em parcela única por lote, após o encerramento do evento e conclusão da execução, salvo disposição diversa no contrato ou instrumento equivalente.

15.3. Não serão pagos serviços não executados, profissionais ausentes, unidades não instaladas, diárias não cumpridas ou custos decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

15.4. A Administração poderá reter valores, efetuar glosas ou compensar penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme o lote contratado e conter descrição compatível com o objeto, quantitativos, período de execução e dados bancários do contratado.

16. VIGÊNCIA, PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

16.1. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, abrangendo a preparação, mobilização, execução durante o evento, desmobilização, recebimento e pagamento, podendo ser ajustada pela Administração conforme o calendário do procedimento e a data de realização do evento.

16.2. A execução material dos serviços ocorrerá, essencialmente, no período de 10 a 13 de julho de 2026, sem prejuízo dos atos de montagem e retirada necessários.

16.3. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência ordinária, em razão da curta duração da contratação, ressalvadas apenas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo administrativo próprio, comprovação do fato superveniente, nexos causal, impacto efetivo nos custos e decisão motivada da Administração.

17. GARANTIA, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

17.1. Considerando a natureza comum, o curto prazo de execução e o valor estimado da contratação, fica dispensada a exigência de garantia contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções, glosas, retenções e responsabilização por danos em caso de inadimplemento.

17.2. É vedada a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida subcontratação parcial e acessória, mediante prévia ciência ou autorização da Administração, quando não comprometer a responsabilidade da contratada, a fiscalização, a habilitação técnica e a qualidade da execução.

17.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados por seus empregados, prepostos, auxiliares ou subcontratados autorizados, inclusive quanto a encargos, danos, falhas, substituições e cumprimento das exigências legais.

18. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Risco identificado	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Instalação tardia ou insuficiente de banheiros	Comprometimento sanitário e reclamações do público	Exigir instalação antecipada, conferir quantitativos e prever substituição imediata
Falha de higienização dos sanitários	Insalubridade, mau cheiro e risco à saúde pública	Higienização diária e noturna a cada 2 horas, com fiscalização contínua



Ausência de sanitário acessível/PNE adequado	Restrição de acessibilidade e inconformidade com a finalidade do item	Conferir dimensões, acessibilidade e condições de uso antes do evento
Ausência de profissionais de segurança ou brigadistas	Risco operacional, tumultos e falhas de resposta inicial	Exigir escala nominal, supervisor presente e substituição imediata
Profissionais sem capacitação ou regularidade	Atuação inadequada e risco jurídico	Exigir documentos de capacitação e regularidade específica antes da execução
Aumento de público superior ao esperado	Sobrecarga sanitária e operacional	Distribuição estratégica de equipes e comunicação com órgãos públicos competentes
Condições climáticas adversas	Dificuldade de acesso, instabilidade e necessidade de reposicionamento	Definir pontos seguros, rotas de acesso e comunicação permanente com a organização

19. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A contratada do Lote 01 deverá realizar manejo adequado dos dejetos, utilizando produtos compatíveis, evitando vazamentos e promovendo destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sendo expressamente vedado o descarte irregular em solo, vias públicas, redes pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados.

19.2. Os sanitários acessíveis/PNE deverão assegurar condições dignas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em local de fácil acesso, preferencialmente próximo às áreas de maior circulação e com rota viável de deslocamento.

19.3. Os serviços deverão observar boas práticas de limpeza, prevenção de resíduos, uso racional de materiais e preservação dos espaços públicos utilizados no evento.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.2. Sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Poderão ser aplicadas multas nos seguintes parâmetros, a serem consolidados no contrato ou instrumento equivalente:

- atraso injustificado na instalação dos banheiros ou apresentação das equipes: multa de até 1% (um por cento) do valor do lote por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- inexecução parcial, ausência de unidade, ausência de profissional, falha reiterada de higienização ou descumprimento de escala: multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote, sem prejuízo de glosa proporcional;
- inexecução total, abandono do serviço ou falha grave que comprometa a realização do evento: multa de até 20% (vinte por cento) do valor do lote, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Fundo Municipal de Cultura, a ser indicada pelo setor contábil competente antes da autorização da contratação.

21.2. A contratação somente poderá ser formalizada após certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução da despesa pública.

22. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

22.1. A contratação será processada como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o enquadramento legal após a conclusão da instrução e selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

22.2. Sempre que possível e conveniente, a Administração deverá divulgar aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, com a especificação do objeto e a intenção de receber



propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa.

22.3. O processo deverá conter os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando aplicável, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão de escolha do contratado, justificativa de preços, parecer jurídico quando cabível, autorização da autoridade competente e publicação pertinente.

22.4. A escolha do contratado deverá observar a habilitação mínima exigida, a compatibilidade do preço, a capacidade de execução em prazo compatível com o evento e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

23. CONCLUSÃO

23.1. O presente Termo de Referência define os elementos necessários e suficientes para a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO.

23.2. A contratação mostra-se necessária, tecnicamente adequada e proporcional ao evento, atendendo ao interesse público de garantir condições sanitárias, acessibilidade, prevenção de riscos, segurança e organização durante a festa cultural.

23.3. A adoção do critério de menor preço por lote é justificada pela necessidade de padronização, coordenação operacional, logística, fiscalização eficiente, responsabilização clara e prevenção de descontinuidade dos serviços, preservada a divisão em lotes por natureza técnica do objeto.

23.4. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade da instrução processual, o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preços, a habilitação da futura contratada e a autorização da autoridade competente.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos e Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas

74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO

Evento cultural previsto para o período de 10 a 13 de julho de 2026

Contratação direta por dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Critério de seleção/julgamento: menor preço por lote

Campo	Informação
Órgão demandante	Fundo Municipal de Cultura de Colinas do Sul-GO
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha.
Período de execução	10 a 13 de julho de 2026, conforme programação do evento e ordem de serviço.
Forma pretendida	Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à pesquisa de preços e ao enquadramento no limite legal vigente.
Critério	Menor preço por lote, para seleção da proposta mais vantajosa por conjunto de serviços tecnicamente integrados.
Valores	Não informados neste ETP. A estimativa será apurada posteriormente mediante pesquisa de preços.

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos e para a prestação de serviços de segurança e brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades estruturais, sanitárias, preventivas e operacionais da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, evento cultural tradicional previsto para ocorrer no período de 10 a 13 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura, promove anualmente a festa cultural denominada “Caçada da Rainha”, manifestação de grande relevância histórica, social, religiosa, turística e cultural para o Município, envolvendo o Batuque da Rainha, danças típicas, apresentações culturais, shows artísticos e intensa participação da comunidade local e de visitantes. A festividade, além de representar importante expressão da identidade cultural local, foi reconhecida como patrimônio cultural imaterial goiano pela Lei Estadual nº 21.806/2023, o que reforça a responsabilidade administrativa de planejar sua realização de forma segura, organizada, acessível, sanitariamente adequada e compatível com a relevância pública do evento.

A concentração de público em espaço público, a ocorrência de atividades diurnas e noturnas, a circulação de visitantes, a instalação de estruturas temporárias, a realização de shows e a permanência de participantes por vários dias impõem à Administração o dever de adotar providências preventivas voltadas à saúde pública, à acessibilidade, à segurança coletiva, à prevenção de riscos, à integridade física dos frequentadores e à preservação do patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA



A presente contratação deve observar, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, em particular os dispositivos relativos à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à definição da solução mais adequada, à estimativa de preços, à contratação direta e à seleção da proposta mais vantajosa.

- Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que define o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.
- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória e estabelece que o planejamento deve evidenciar a necessidade pública, a solução adequada e a viabilidade da contratação.
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a estimativa de valor da contratação, a ser realizada em etapa própria, mediante pesquisa de preços compatível com o objeto.
- Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o menor preço como critério de julgamento, aplicado, no presente caso, como parâmetro de seleção da proposta mais vantajosa na contratação direta.
- Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, quanto à aferição do menor dispêndio para a Administração, considerados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório ou equivalente.
- Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta.
- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quanto à possibilidade de dispensa de licitação para outros serviços e compras, desde que observado o limite legal vigente e as demais condições legais.
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás aplicáveis a eventos temporários, especialmente quanto às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando cabíveis.
- Normas federais relativas à segurança privada, quando a prestação do serviço demandar empresa autorizada e regular perante a Polícia Federal.
- Normas de acessibilidade aplicáveis à disponibilização de sanitários destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A adoção da contratação direta por dispensa não afasta o dever de planejamento, pesquisa de preços, motivação, transparência, razão da escolha do contratado, justificativa de preços, verificação de habilitação, autorização da autoridade competente e publicação dos atos pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema público identificado consiste na necessidade de assegurar condições mínimas de higiene, acessibilidade, segurança preventiva, controle operacional e resposta inicial a emergências durante a realização da 74ª Caçada da Rainha, em razão da concentração de público e da complexidade logística inerente a evento cultural de vários dias.

A inexistência de banheiros químicos em quantidade adequada poderia ocasionar uso irregular de espaços públicos, desconforto aos participantes, acúmulo de resíduos, mau cheiro, riscos sanitários, reclamações da população, prejuízo à imagem institucional do evento e possível responsabilização da Administração por omissão na estruturação mínima da festividade.

A ausência de equipe de segurança e brigadistas, por sua vez, poderia aumentar riscos de tumultos, conflitos, desorientação do público, danos ao patrimônio, dificuldades no controle de fluxo de pessoas, demora na resposta inicial a incidentes, pânico, incêndio, mal súbito, acidentes e demais ocorrências que exigem atuação preventiva e coordenada.

Nesse contexto, a contratação ora estudada busca prevenir riscos previsíveis e assegurar que o evento ocorra de forma organizada, segura, acessível e compatível com o interesse público envolvido.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e para prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, conforme divisão em 02 lotes, sem inclusão de valores neste ETP, uma vez que a estimativa de preços será realizada



posteriormente.

Lote	Descrição	Natureza da solução
Lote 01	Locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis/PNE, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção, reposição de insumos e retirada.	Serviço de apoio sanitário e infraestrutura temporária.
Lote 02	Prestação de serviços de segurança e brigadistas, com profissionais em turnos diurnos e noturnos de 12 horas, conforme programação.	Serviço de apoio operacional, segurança preventiva e resposta inicial a emergências.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada consiste na contratação de serviços especializados, organizados em dois lotes, de modo a preservar a natureza técnica de cada grupo de serviços, permitir contratação de fornecedores com expertise específica, facilitar a fiscalização contratual e assegurar a execução integrada das ações indispensáveis à realização do evento.

O Lote 01 contempla a disponibilização de sanitários químicos convencionais e acessíveis, com instalação em locais estratégicos, manutenção permanente e higienização reforçada, especialmente no período noturno, quando se espera maior concentração de público em razão dos shows e atividades culturais.

O Lote 02 contempla a disponibilização de profissionais de segurança e brigadistas em escala definida, com atuação coordenada, preventiva e compatível com evento temporário, garantindo presença operacional nos períodos de maior fluxo, apoio à organização, controle de pontos sensíveis, orientação do público e resposta inicial a ocorrências.

A solução proposta busca assegurar prestação contínua durante o período do evento, com responsabilidade clara da contratada em cada lote, atuação supervisionada, possibilidade de medição objetiva por diária/unidade/profissional e compatibilidade com a necessidade de execução em curto período.

6. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos foram definidos a partir da programação informada para o evento, da duração de 04 dias, dos períodos diurnos e noturnos de maior necessidade operacional e da obrigação administrativa de disponibilizar estrutura sanitária, segurança preventiva e brigadistas durante a festividade.

6.1. Lote 01 – Banheiros químicos

Item	Descrição resumida	Quantidade física	Período	Total de diárias
01	Sanitário químico convencional, individual, portátil, para uso do público masculino e feminino, incluindo instalação, higienização diária e higienização noturna a cada 02 horas.	12 unidades	04 diárias cada	48 diárias
02	Sanitário químico acessível/PNE/PCD, individual, portátil, com características compatíveis com acessibilidade, incluindo instalação, higienização diária e higienização noturna a cada 02 horas.	02 unidades	04 diárias cada	08 diárias

6.2. Lote 02 – Segurança e brigadistas

Item	Serviço	Distribuição	Total de diárias
01	Seguranças	16 seguranças no período noturno dos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026: $16 \times 04 = 64$ diárias. 10 seguranças no período diurno dos dias 11 e 12 de julho de 2026: $10 \times 02 = 20$ diárias.	84 diárias de 12 horas
02	Brigadistas	04 brigadistas no período noturno dos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026: $04 \times 04 = 16$ diárias. 04 brigadistas no período diurno dos dias 11 e 12 de julho de 2026: $04 \times 02 = 08$ diárias.	24 diárias de 12 horas

Os quantitativos indicados são considerados mínimos e proporcionais à duração do evento e à



necessidade de cobertura preventiva. A Administração poderá ajustá-los no Termo de Referência caso a programação final, o local de realização, a estimativa de público, as exigências do Corpo de Bombeiros ou o planejamento de segurança indiquem necessidade técnica de adequação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos da contratação devem ser definidos de modo a garantir que a escolha do menor preço por lote não resulte em redução indevida da qualidade, da segurança ou da capacidade operacional. Assim, a futura contratação deverá exigir que as empresas interessadas comprovem compatibilidade com o ramo de atividade, aptidão técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação necessárias à execução.

7.1. Requisitos gerais

- Possuir regular constituição jurídica e objeto social compatível com o lote pretendido.
- Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista compatível com a contratação direta.
- Comprovar capacidade técnica mediante atestados ou documentos equivalentes, quando exigível, compatíveis com serviços prestados em eventos, locações temporárias, segurança, brigada ou atividades correlatas.
- Disponibilizar preposto ou supervisor responsável pela comunicação com a fiscalização municipal durante todo o período de execução.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, transporte, mão de obra, uniformes, EPIs, comunicação e recursos necessários à execução dos serviços.
- Observar normas sanitárias, ambientais, de acessibilidade, segurança do trabalho, segurança privada, segurança contra incêndio e pânico e demais normas aplicáveis.
- Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e administrativos decorrentes da execução contratual.
- Substituir imediatamente profissionais faltosos, inadequados ou que descumpram as orientações da fiscalização.
- Corrigir, sem ônus adicional à Administração, falhas de instalação, limpeza, manutenção, escala, postura profissional ou execução identificadas pelo fiscal.

7.2. Requisitos específicos do Lote 01 – Banheiros químicos

- Fornecer sanitários químicos convencionais em material resistente, lavável, higienizável, estável e apropriado para uso temporário em eventos públicos.
- Disponibilizar sanitários químicos acessíveis/PNE/PCD com dimensões, acesso, barras de apoio e demais características compatíveis com uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo o Termo de Referência evitar especificação insuficiente para acessibilidade.
- Realizar transporte, instalação, nivelamento, identificação, manutenção, higienização, sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e produtos químicos necessários.
- Promover higienização diária e, no período noturno, higienização a cada 02 horas, com registro ou controle operacional quando solicitado pela fiscalização.
- Garantir que os sanitários estejam instalados antes do início do evento e permaneçam em condições de uso durante todo o período contratado.
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, vedado qualquer descarte irregular em solo, vias públicas, galerias pluviais, corpos hídricos ou locais não autorizados.
- Retirar os equipamentos ao final do evento, deixando o local limpo e sem resíduos decorrentes da execução.

7.3. Requisitos específicos do Lote 02 – Segurança e brigadistas

- Disponibilizar profissionais uniformizados, identificados, capacitados e orientados quanto à programação, locais de atuação, pontos críticos, fluxos de público, rotas de evacuação e comunicação



com a organização.

- Apresentar escala de trabalho, relação nominal dos profissionais e indicação de supervisor responsável antes do início da execução.
- No caso dos serviços de segurança privada, comprovar regularidade/autorização perante a Polícia Federal, quando a atividade se enquadrar nas normas de segurança privada.
- Exigir conduta preventiva, respeitosa e proporcional dos profissionais de segurança, vedadas abordagens abusivas, discriminatórias ou incompatíveis com evento cultural público.
- Disponibilizar brigadistas com capacitação compatível com prevenção e combate inicial a incêndio, primeiros atendimentos, orientação de público, evacuação e atuação em emergências.
- Manter comunicação eficiente entre supervisor, seguranças, brigadistas, organização do evento, fiscalização municipal e, quando necessário, órgãos públicos de segurança e emergência.
- Substituir imediatamente profissionais ausentes, sem identificação, sem capacitação comprovada ou que apresentem conduta incompatível com a execução.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO/JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Para a seleção da proposta mais vantajosa no procedimento de contratação direta, recomenda-se a adoção do critério de menor preço por lote, aplicável aos dois lotes definidos neste ETP, observados os requisitos mínimos de qualidade, habilitação e execução estabelecidos no Termo de Referência.

Embora a contratação pretendida esteja sendo instruída como dispensa de licitação em razão do valor, o procedimento deve preservar, sempre que possível, parâmetros objetivos de comparação entre propostas, de modo que a Administração selecione fornecedor apto a executar integralmente o lote pelo menor dispêndio, sem prejuízo da qualidade, da segurança, da regularidade e da eficiência da execução.

O critério de menor preço por lote é tecnicamente adequado porque cada lote reúne itens ou serviços de mesma natureza ou fortemente complementares, cuja execução fragmentada poderia comprometer a logística, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade, reduzir a eficiência operacional e aumentar o risco de descontinuidade durante o evento.

8.1. Justificativa técnica do menor preço por lote para o Lote 01

No Lote 01, os sanitários químicos convencionais e acessíveis/PNE integram uma única solução sanitária temporária. A execução demanda a mesma logística de transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção, reposição de insumos, acompanhamento operacional e retirada dos equipamentos. A contratação por lote permite que uma única empresa assuma a responsabilidade integral pela estrutura sanitária do evento, evitando pulverização de obrigações e conflitos sobre limpeza, manutenção, reposição de insumos e destinação de resíduos.

A contratação separada dos sanitários convencionais e acessíveis poderia gerar sobreposição de custos de transporte, deslocamento de equipes, caminhão de limpeza/sucção e supervisão, além de dificultar o controle de horários de higienização e a identificação de responsabilidades em caso de falhas. A seleção por lote favorece a economia de escala, a padronização dos equipamentos, a uniformidade da higienização e a atuação coordenada durante o período de maior fluxo de público.

Dessa forma, o menor preço por lote no Lote 01 não restringe indevidamente a competitividade, pois empresas especializadas em locação de banheiros químicos ordinariamente fornecem unidades convencionais e acessíveis, e a reunião dos itens preserva coerência técnica, operacional e econômica.

8.2. Justificativa técnica do menor preço por lote para o Lote 02

No Lote 02, os serviços de segurança e brigadistas, embora possuam funções específicas, integram o mesmo plano operacional de proteção, prevenção de riscos, controle de público, apoio à organização e resposta inicial a emergências. A atuação simultânea e coordenada desses profissionais é essencial em eventos temporários com shows, concentração de pessoas, atividades noturnas e estruturas montadas em espaço público.

A contratação por lote facilita a elaboração de uma escala integrada, com supervisor único ou



coordenação central, padronização de comunicação, definição de postos, orientação conjunta das equipes e resposta mais rápida em situações de emergência. A fragmentação excessiva entre empresas diferentes poderia gerar falhas de comunicação, dúvidas quanto à hierarquia operacional, lacunas de cobertura, duplicidade de comandos e dificuldade de responsabilização por eventuais omissões.

Além disso, a medição por lote simplifica o acompanhamento do quantitativo de profissionais, o cumprimento das diárias de 12 horas, a conferência das escalas, a substituição de ausentes e a verificação da execução em campo, sem afastar a exigência de comprovação específica de regularidade e capacitação para cada tipo de profissional.

A Administração deverá, contudo, exigir no Termo de Referência que a empresa vencedora do Lote 02 comprove aptidão e regularidade para ambos os serviços, inclusive autorização/regularidade perante a Polícia Federal quando aplicável ao serviço de segurança privada, e certificados ou documentos de capacitação compatíveis para os brigadistas.

8.3. Vantagens administrativas do critério por lote

- Facilita a contratação e a comparação objetiva das propostas, pois cada fornecedor apresenta preço global para a execução integral do lote.
- Reduz riscos de contratação incompleta, evitando que itens essenciais de um mesmo conjunto fiquem sem proposta ou sem execução.
- Simplifica a fiscalização, pois o fiscal acompanha a execução por conjunto operacional, com responsabilidade concentrada na contratada do respectivo lote.
- Favorece a padronização dos serviços, dos equipamentos, das equipes, da comunicação e dos relatórios de execução.
- Reduz conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falha de higienização, ausência de profissional, insuficiência de equipe ou ocorrência emergencial.
- Preserva a economicidade, pois a contratação por lote pode reduzir custos indiretos de transporte, deslocamento, supervisão, mobilização, comunicação e administração contratual.
- Contribui para a prevenção de descontinuidade, especialmente porque o evento possui datas certas e execução concentrada em curto período, não havendo margem operacional para substituições tardias ou recomposição fragmentada dos serviços.

Portanto, o menor preço por lote mostra-se adequado, proporcional e vantajoso, desde que a Administração mantenha especificações objetivas, requisitos mínimos de qualidade, exigências de habilitação compatíveis e análise da aceitabilidade dos preços após a pesquisa de mercado.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM DOIS LOTES

A divisão do objeto em dois lotes observa o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável, sem prejuízo da eficiência da contratação. O parcelamento adotado não fragmenta indevidamente a despesa; ao contrário, separa objetos de ramos distintos e mantém agrupados apenas os itens que compõem uma mesma solução operacional.

O Lote 01 concentra os serviços de apoio sanitário, envolvendo banheiros químicos convencionais e acessíveis, pois ambos dependem da mesma logística de locação, instalação, higienização e destinação de resíduos.

O Lote 02 concentra os serviços de segurança e brigadistas, pois ambos integram a estratégia preventiva e operacional de proteção do evento, exigindo atuação coordenada, escalas compatíveis, comunicação integrada e resposta rápida em situações de risco.

A estrutura por dois lotes amplia a competitividade em relação a um lote único global, pois permite que empresas especializadas em banheiros químicos concorram ao Lote 01 e empresas especializadas em segurança/brigada concorram ao Lote 02. Ao mesmo tempo, evita a divisão excessiva por item, que poderia comprometer a eficiência, a fiscalização e a continuidade da execução.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Foram avaliadas, em perspectiva preliminar, as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:



10.1. Execução direta pela Administração

Não se mostra adequada, pois o Município não dispõe, ordinariamente, de quantitativo próprio de sanitários químicos, caminhão de sucção, produtos químicos, equipe especializada de higienização, profissionais suficientes de segurança e brigadistas capacitados para cobertura integral de evento de vários dias, inclusive em período noturno.

10.2. Contratação global em lote único

Também não se mostra a solução mais adequada, pois reuniria atividades de ramos econômicos distintos, podendo restringir a competitividade, afastar empresas especializadas em apenas um dos segmentos e dificultar a avaliação de habilitação técnica.

10.3. Contratação por item isolado

A contratação item a item poderia aumentar a fragmentação operacional e gerar riscos de descontinuidade, especialmente nos itens complementares. No caso dos banheiros, a limpeza e a sucção dependem de gestão única. No caso da segurança e brigada, a atuação integrada é necessária para prevenção e resposta a incidentes.

10.4. Contratação por dois lotes com menor preço por lote

É a alternativa tecnicamente mais adequada, pois equilibra competitividade, especialização, padronização, eficiência logística, facilidade de fiscalização e responsabilidade integral da contratada em cada conjunto de serviços.

11. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II

A contratação pretendida poderá ser processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns e de natureza não continuada, desde que o valor estimado resultante da pesquisa de preços permaneça dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras.

A dispensa em razão do valor deverá ser confirmada após a realização da pesquisa de preços, observando-se a atualização anual dos limites legais, a disponibilidade orçamentária, o somatório de despesas da mesma natureza no exercício financeiro e a inexistência de fracionamento indevido.

A realização de contratação direta não significa ausência de competição ou escolha arbitrária.

Recomenda-se que a Administração promova consulta a fornecedores do ramo, receba propostas formais por lote, analise a compatibilidade dos preços com o mercado, verifique a habilitação mínima e motive a razão da escolha do contratado.

A necessidade é pontual, vinculada a evento com data certa, execução concentrada e prazo determinado, o que reforça a pertinência de procedimento célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, publicidade, transparência, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo.

12. AUSÊNCIA DE VALORES NESTE ETP E PESQUISA DE PREÇOS POSTERIOR

Este ETP não informa valores estimados, pois a pesquisa de preços será realizada posteriormente, em documento próprio, com base em fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e eventual regulamentação municipal aplicável.

A ausência de valores neste documento não compromete a análise técnica preliminar, pois o objetivo desta etapa é caracterizar a necessidade, definir a solução, estabelecer requisitos, justificar os quantitativos e indicar o critério de seleção da proposta. O enquadramento definitivo da dispensa pelo art. 75, inciso II, dependerá do valor final estimado e da análise do limite legal vigente.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir estrutura sanitária adequada ao público da 74ª Caçada da Rainha.
- Disponibilizar sanitários acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



- Reduzir riscos de insalubridade, mau cheiro, descarte irregular e uso inadequado de espaços públicos.
- Assegurar higienização regular e reforçada dos sanitários durante o evento.
- Promover segurança preventiva, orientação de público e apoio à organização.
- Reduzir riscos de tumultos, acidentes, danos ao patrimônio e falhas de controle operacional.
- Garantir presença de brigadistas para prevenção, primeiros atendimentos e resposta inicial a emergências.
- Facilitar a fiscalização por meio de divisão em dois lotes tecnicamente coerentes.
- Obter proposta vantajosa por menor preço por lote, com manutenção dos requisitos mínimos de qualidade e regularidade.
- Contribuir para a realização segura, organizada, acessível e culturalmente adequada da festividade.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Elaborar Termo de Referência alinhado a este ETP, com especificações técnicas, obrigações, prazos, locais, escalas, requisitos de habilitação e condições de recebimento.
- Realizar pesquisa de preços por lote e por item, quando necessário para avaliação da composição do preço, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço por lote.
- Confirmar o enquadramento no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Certificar a inexistência de fracionamento indevido da despesa, considerando o somatório de objetos de mesma natureza no exercício financeiro e na respectiva unidade gestora.
- Verificar disponibilidade orçamentária e adequação da despesa.
- Designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente.
- Definir os locais de instalação dos banheiros químicos, com atenção à acessibilidade, fluxo de público, segurança e facilidade de higienização.
- Definir os postos de atuação dos seguranças e brigadistas, escalas, horários, pontos críticos e forma de comunicação operacional.
- Exigir documentação de regularidade específica das empresas de segurança, quando aplicável, e comprovação de capacitação dos brigadistas.
- Verificar as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para evento temporário, inclusive quanto a medidas de segurança contra incêndio e pânico, projeto, vistoria e certificado, quando cabíveis.
- Publicar os atos pertinentes na forma da legislação aplicável.

15. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução deverá ocorrer conforme ordem de serviço emitida pela Administração, cronograma do evento, locais indicados pelo Fundo Municipal de Cultura e orientações do gestor e fiscal do contrato. No Lote 01, a contratada deverá instalar todos os sanitários antes do início do evento, manter os equipamentos em condições de funcionamento, realizar higienização diária e higienização noturna a cada 02 horas, repor insumos, promover manutenção preventiva/corretiva e retirar os equipamentos após o encerramento, mediante autorização da fiscalização. No Lote 02, a contratada deverá disponibilizar os profissionais nos dias e horários definidos, respeitando as jornadas de 12 horas, com antecedência suficiente para alinhamento operacional. Os profissionais deverão estar uniformizados, identificados, capacitados e distribuídos nos postos indicados pela organização do evento.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021. O gestor acompanhará a execução global e adotará providências administrativas necessárias; o fiscal verificará, no local do evento, o cumprimento dos quantitativos, horários, padrões de qualidade e obrigações contratuais.

A fiscalização deverá manter registros da execução, podendo utilizar listas de presença, escalas, fotografias, relatórios de ocorrência, controles de higienização, notificações, comunicações formais e



documentos de ateste. A medição deverá considerar a efetiva disponibilização dos banheiros, a realização da higienização, a presença dos profissionais e o cumprimento das diárias contratadas.

Falhas como ausência de profissional, sanitário inutilizável, falta de higienização, ausência de insumos, conduta inadequada, descumprimento de escala ou insuficiência de equipe deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção imediata, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento dos serviços deverá ocorrer mediante ateste do fiscal, condicionado à comprovação da execução regular do respectivo lote, observados os quantitativos, diárias, horários, condições de uso, higienização, presença de profissionais, documentação exigida e ausência de pendências relevantes.

O pagamento deverá ser realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, apresentação de nota fiscal, comprovação de regularidade exigível e ateste formal da fiscalização, conforme condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

Eventuais faltas, inexecuções parciais, atrasos, ausências, falhas de higienização ou descumprimento de obrigações poderão ensejar glosa proporcional, aplicação de sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

18. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratação do Lote 01 envolve responsabilidade sanitária e ambiental, especialmente quanto à coleta, armazenamento, transporte e destinação dos dejetos dos banheiros químicos. A contratada deverá adotar métodos adequados de higienização, utilizar produtos compatíveis, evitar vazamentos e impedir descarte irregular de resíduos.

A disponibilização de sanitários acessíveis/PNE/PCD atende ao dever de inclusão e acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar da festividade em condições mínimas de dignidade e igualdade.

No Lote 02, a atuação preventiva dos seguranças e brigadistas contribui para a sustentabilidade social do evento, reduzindo riscos à integridade física dos participantes, prevenindo incidentes e favorecendo ambiente seguro e ordenado.

19. ANÁLISE DE RISCOS

Risco identificado	Impacto potencial	Medida mitigadora
Instalação tardia dos banheiros químicos	Comprometimento da abertura do evento e risco sanitário.	Fixar prazo de instalação anterior ao início do evento e realizar vistoria prévia.
Falha na higienização dos sanitários	Mau cheiro, insalubridade, reclamações e risco à saúde pública.	Exigir higienização diária e noturna a cada 02 horas, com fiscalização e registros.
Sanitário PNE/PCD inadequado	Restrição de acessibilidade e possível irregularidade administrativa.	Especificar modelo acessível e conferir dimensões/características antes do evento.
Ausência de profissionais de segurança	Aumento de risco de tumultos, conflitos e falhas de controle.	Exigir escala nominal, supervisor e substituição imediata de ausentes.
Brigadistas sem capacitação compatível	Falha na resposta inicial a emergências.	Exigir comprovação de capacitação e documentação prévia.
Empresa de segurança sem regularidade específica	Risco jurídico e operacional na prestação do serviço.	Exigir autorização/regularidade perante a Polícia Federal quando aplicável.
Fragmentação excessiva da contratação	Conflitos de responsabilidade e dificuldade de fiscalização.	Adotar julgamento por menor preço por lote, preservando unidades operacionais coerentes.
Público superior ao estimado	Sobrecarga sanitária e operacional.	Manter fiscalização permanente e articulação com órgãos de segurança e emergência.
Condições climáticas adversas	Dificuldade logística, instabilidade de equipamentos e alteração de fluxo.	Definir locais adequados, rotas de acesso e plano de contingência operacional.



20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação é correlata a outras providências necessárias à realização da 74ª Caçada da Rainha, tais como estrutura de palco, som, iluminação, limpeza pública, sinalização, apoio de saúde, autorizações, segurança pública, organização de trânsito, energia, ambulância, equipe de apoio e demais serviços vinculados à festividade.

Apesar da correlação, os serviços objeto deste ETP possuem autonomia técnica suficiente para contratação própria, desde que coordenados com o planejamento geral do evento e com as exigências dos órgãos competentes.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária e a comprovação de disponibilidade de recursos deverão ser realizadas em etapa própria, após a consolidação do Termo de Referência e da pesquisa de preços. A contratação somente poderá ser autorizada após manifestação contábil ou documento equivalente que demonstre a existência de recursos suficientes para cobertura da despesa.

22. VIABILIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, com divisão em dois lotes e adoção do critério de menor preço por lote.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir estrutura sanitária adequada, acessibilidade, segurança preventiva, atuação de brigadistas, organização do evento e proteção dos participantes, em razão da relevância cultural da festividade e da concentração de público durante os dias de programação. A divisão em dois lotes preserva a competitividade e a especialização, enquanto o julgamento por menor preço por lote favorece a contratação de soluções integradas, facilita a fiscalização, reduz riscos de descontinuidade, evita conflitos de responsabilidade e pode gerar economia operacional pela concentração de atividades tecnicamente complementares em cada lote.

A contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 poderá ser adotada desde que, após a pesquisa de preços, seja confirmado o enquadramento no limite legal vigente, a vantajosidade da contratação, a regularidade da empresa escolhida, a justificativa de preços, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de fracionamento indevido de despesa. Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de habilitação, manifestação contábil, autorização da autoridade competente, definição de gestor e fiscal e demais atos exigidos pela legislação aplicável.

23. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E FONTES PÚBLICAS CONSULTADAS

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Estadual nº 21.806/2023, do Estado de Goiás – reconhecimento da Festa da Caçada da Rainha como patrimônio cultural imaterial goiano.
- Portal da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás – informações públicas sobre a Caçada da Rainha de Colinas do Sul.
- Portal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – orientações sobre eventos temporários, festas, shows e medidas de segurança contra incêndio e pânico.
- Portal Gov.br/Polícia Federal – orientações sobre autorização de funcionamento para atividades de segurança privada.
- Normas de acessibilidade aplicáveis a eventos públicos e sanitários destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR Nº 01//2026 - FUNCULT
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e para prestação de serviços de segurança e brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, sanitárias, preventivas e de segurança da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor global da proposta; validade da proposta: 60 (sessenta) dias. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, deslocamento, ferramentas, materiais, equipamentos e demais custos correrão totalmente por conta da empresa contratada. Declaro estar ciente das condições de prestação dos serviços junto ao Município.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 01//2026 - FUNCULT

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e para prestação de serviços de segurança e brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, sanitárias, preventivas e de segurança da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, a ser realizada no período de 10 a 13 de julho de 2026.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, proponente da proposta para o objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações, condições locais, peculiaridades dos equipamentos e obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital, assumindo integral responsabilidade pela execução adequada do objeto.

Declaramos, ainda, que a não realização de vistoria prévia, quando assim ocorrer, não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento das condições de execução, dos locais, dos equipamentos ou de quaisquer circunstâncias necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

Colinas do Sul/GO, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Responsável legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DISPENSA Nº 01//2026 - FUNCULT

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato
representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº
_____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____